PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO

Lei n°.416-GP-2005
Em 12 de Agosto de 2005.

"Dispõe sobre a emenda na Lei Municipal n°.311/2001, que estabelece o Plano Plurianual de investimentos para o período de 2002 à 2005, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a CÂMARA MUMCIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica emendada a Lei Municipal n°. 311/2001, que estabelece o Plano Plurianual de Investimentos para os exercícios de 2002 à 2005, com a introdução das seguintes modificações:

I – Na função 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica criada a sub-função 6.12, com o título de "Aquisição de um Imóvel", cuja ação visa a instalação do curso de Ensino Infantil de 04 à 06 anos, com 100% de aplicação no presente exercício..

II – Na função 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fica criada a Sub-Função 8.7, com o título de "Ampliação do Cemitério," cuja ação tem por objetivo a aquisição de imóveis, com 100% de aplicação no presente exercício..

.

Art. 2° - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias ou conflitantes.

Palácio 21 de Julho, 12 de Agosto de 2005.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL